



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto:  
Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

**Secretário Geral:** Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje  
**1º Tesoureiro:** João José Pereira Filho - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 05100001/2021

**Interessado(a):** Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI

**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital, para atender as necessidades do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Direção Administrativa, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Jurídica deste consórcio, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **E-CERTIFICAÇÃO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.091.571/0001-60, com sede na Av, Álvaro Otacílio, Nº 3731, Sala 508, JTR, Edf. Itália, Jatiúca – Maceió/AL, CEP 57.036-850, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santana do Ipanema/AL, 17 de maio de 2021.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Diretor Presidente do CONDRI

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**E9B22CD4

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

Processo nº. 04270001/2021

Contrato Inex nº: 01/2021

Contratante: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.

Objeto: Contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Signatários: Ramon Camilo Silva pelo contratante e Dagoberto Costa Silva de Omena, e Sidney Bueno dos Santos pela contratada.

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**79B8B37F

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

Processo nº. 04260001/2021

Contrato Inex nº: 02/2021

Contratante: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Contratada: RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.976.372/0001-07.

Objeto: Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo visando o assessoramento e consultoria na área de licitações e contratos visando atender as necessidades do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema (CONDRI).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Signatários: Ramon Camilo Silva pelo contratante e Layse Maria Passos Lima, e Jaime Lins Lourenço pela contratada.

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**D5F64167

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 04090001/2021.

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021

Tipo: Técnica e Preço;

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios, contratos e termos de parceria do consórcio; planejamento, acompanhamento e gestão dos

cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com as seguintes informações:

– Número de pessoas que compõe o núcleo familiar, considerando o número de pessoas que vivem sob dependência mútua e na mesma residência;

– Documentos de identificação de cada pessoa que compõe o núcleo familiar;

– Comprovante de residência no Município de Jequiá da Praia nos últimos cinco anos, com apresentação das últimas faturas de água, energia elétrica ou documento equivalente;

– Comprovante de rendimentos de cada adulto (maiores de 18 anos) que compõe o núcleo familiar, com a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social e eventual inscrição em programa de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

– Comprovante de inscrição regular no CadÚNICO e no *Bolsa Família*;

– Comprovação de renda per capita inferior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), enquadrando-se, dessa forma, em situação de extrema pobreza, conforme indica a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania.

**Art. 4º** - De posse do requerimento de inscrição, instruído com os documentos descritos no Art. 3º, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação realizará a avaliação social de cada família inscrita para ingressar nos programas, formalizando um processo administrativo para cada solicitação.

**Parágrafo único** - O processo administrativo será instruído com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação por intermédio de laudo social exarado por Assistente Social pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria e consequentemente homologado pelo(a) gestor(a) da pasta.

**Art. 5º** - Os requerimentos e processos administrativos vinculados aos programas instituídos por esta Lei terão validade de um ano, devendo ser renovados ao fim de cada período de concessão, sem prejuízo de nova avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em período inferior, caso a família beneficiada passe a auferir renda que ultrapasse os limites fixados nesta Lei.

**Art. 6º** - Os benefícios serão concedidos para as famílias que apresentarem renda per capita inferior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), considerando total de pessoas que compõe o núcleo familiar e a renda auferida pelos componentes, incluindo eventuais valores recebidos por meio de programas de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo único** - As famílias beneficiadas, como contrapartida, deverão participar de cursos de qualificação profissional, de economia doméstica e outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e que ajudem às famílias a superarem a situação de vulnerabilidade social.

**Art. 7º** - A distribuição de *tickets (vale-gás)* destinar-se-á para aquisição de gás pelo beneficiário através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os quais cumpram os devidos requisitos previstos nesta Lei.

**§1º** O “Vale-gás Municipal” terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.

**§2º** O uso do “Vale-gás Municipal” de forma indevida pelo beneficiário implicará na suspensão imediata, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.

**Art. 8º** - O “Vale-gás Municipal” não corresponderá a valores do produto, mas ao direito de aquisição do gás.

**Parágrafo único:** O “Vale-gás Municipal” será distribuído aos beneficiários em meses intercalados, limitando-se ao quantitativo de 06 (seis) vales anuais.

**Art. 9º** - A cesta básica mensal do “Alimenta Jequiá”, por sua vez, será composta pelos produtos descritos no Anexo I desta Lei.

**Art. 10** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação responsável pelo procedimento de aquisição dos produtos de que tratam os Programas instituídos por esta Lei em conformidade com a legislação licitatória vigente.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por intermédio de regulamentação interna procederá com a divulgação das datas e locais para entrega das cestas básica e *tickets (vale-gás)*.

**Art. 12** - Sendo a família enquadrada nos requisitos de aprovação, o recebimento da cesta básica ou do *ticket* ficará sujeito à

disponibilidade orçamentária e financeira do Município regulamentada pela lei orçamentária anual.

**Art. 13** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 14** - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de maio de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**37BC0C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 024, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Cria a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa, nomeia os seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DE JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do inciso VII, do art. 103, da lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Delegada nº. 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa, sendo designado os seguintes representantes para os cargos:

I - Presidente: **Luiz César Soares Teixeira Júnior** – Secretário de Administração

II - Secretário: **Sydney Pontes de Miranda Filho** – Secretário Adjunto de Administração

III - Membros:

a) **Rodrigo Malta Prata Lima** - Procuradoria Geral do Município

b) **Anna Caroline Bertoldo dos Santos** - Secretaria de Administração;

c) **Maria Janete dos Santos Neta** - Secretaria de Administração;

d) **Fernanda Cristina Nogueira de Lima** - Secretaria de Administração

**Art. 2º** Esta Comissão Municipal exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

**Art. 3º** A Comissão deverá entregar o relatório final e a minuta do projeto e lei no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEQUIÁ DA PRAIA/AL, em 20 de maio de 2021.**

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**38042757

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição

indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebraram este si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.138.886/0001-95 mediante cláusulas e condições de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:EA7949CC

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 36/2020, ENTRE A EMPRESA GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.138.886/0001-95 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Maragogi – AL.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 26/03/2021 e término em 25/05/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 24 de março de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:6C6E4D32

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

##### EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

**CONTRATO:** nº 54/2021, firmado em 13/05/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0315/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401**, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.391.734/0001-41, LOCALIZADO NA RUA

GRACIETE PESSOA CAVALCANTE, nº 51, CENTRO, MARAGOGI –AL.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento de informática para Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Tem vigência de 2 (dois) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401**, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.391.734/0001-41

Maragogi-AL, 13 de maio de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:37B3CA81

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO:** nº: 53 de 18 de maio de 2021 do Processo Administrativo nº 1396/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, localizada na Av. Trancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar, Bairro Caminho das árvores - Salvador – Bahia.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários do Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, localizada na Av. Trancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar, Bairro Caminho das árvores - Salvador – Bahia.

Maragogi-AL, 18 de maio de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:53187D58

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** da Tomada de Preço nº 04/2020, Contrato nº 69/2020, originário entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI e a EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12.

**OBJETO:** Acréscimo do percentual do Contrato nº 69/2020 de 28,15% (vinte e oito vírgula quinze por cento) que tem por objeto o serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde –Alvin Fontes, no Povoado de São Bento para atender as necessidades deste Município, o acréscimo é fundamentado no Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal de Obras em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea b, §1º da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de maio de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:06671D0B

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
TERMO DE CONVALIDAÇÃO****TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebraram entre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-120, mediante cláusulas e condições de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:E5F58F42

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Contrato nº 69/2020, oriundo da Tomada de Preço 04/2020 entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-120, estabelecida Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 404, Edifício Humberto Lobo, Serraria, Maceió – AL, CEP nº 57.046-000, representada por seu Administrador

Titular Srº Thiago Cerqueira Gomes Barro, inscrito no CPF/MF nº 036.393.824-94.

**OBJETO:** Termo Aditivo por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato que tem por fim a Contratação de Empresa Especializada para Execução em serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Alvin Fontes.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, até 90 (noventa) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de abril de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:374DB3F7

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 1166/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. **Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a ampliação do cemitério de São Bento, localizada no município de São Bento – AL.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 02/2021

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a ampliação do cemitério de São Bento, localizada no município de São Bento – AL, que declaramos como vencedora a empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, no valor de R\$ R\$ 285.415,76 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

Maragogi/AL, 20 de maio de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:57A586BD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA****EXTRATO DA ATA**

Processo nº 03160005/2021 - Ata de Registro de Preços nº 11/2021, Licitação: Pregão Presencial SRP nº:03/2021, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, CNPJ nº 12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.528.899/0001-20; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 19 de maio de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Thais Ionar Oliveira Lemos** pelo **Fornecedor Beneficiário**.